



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Coordenação Geral de Pós-Graduação

Edital Nº. 35, de 05 de abril de 2022

Convite às equipes proponentes

A Coordenação Geral de Pós-Graduação, cujas atribuições no presente certame se encontram no item item 1.1 do Edital, convida as equipes proponentes dos projetos aprovados, baseados no item 4.3 do Edital, a submeter proposta de Taxa de Bancada no valor de até R\$ 9.000,00 para projetos do tipo A e até R\$ 4.500,00 para projetos do Tipo B para o apoio ao projeto. A equipe deverá atentar aos seguintes itens:

1. Os recursos oriundos do convite previsto no item 4.3 do Edital nº 35, de 05 de abril de 2022, serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:
 - I - material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);
 - II - serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção ou recuperação e de serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
 - III - passagens (com comprovante por bilhete aéreo ou rodoviário);
 - IV - hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).
2. Para a submissão, o proponente deve preencher o Anexo I e enviá-lo através do e-mail para pos.graduacao@reitoria.ifbaiano.edu.br e após aprovado deverá ser transposto para o SUAP. Não será permitida retificação de orçamento aprovado.
3. Para a prestação de contas financeira, o(a) orientador(a) do projeto deverá, em processo no SUAP:
 - I - relacionar os documentos de despesas na Tabela de prestação de contas – Relação de pagamentos, por ordem crescente de data;
 - II - reunir todos os documentos comprovantes de despesas originais por ordem crescente de data; a(s) nota(s) fiscal(is) deve(m) estar devidamente atestada(s) pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme Instrução Normativa Nº 23/2020;
 - III - recolher o saldo não utilizado, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp;
 - IV - anexar a Guia de Recolhimento da União (GRU) do saldo não utilizado, quando houver, e o respectivo comprovante de pagamento.
 - V - Enviar o relatório até 01 de junho de 2023. O não envio acarreta em pendência com a PROPES e suspensão imediata da Bolsa.

Eduardo Perovano Santana
Coordenador Geral de Pós-Graduação